



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE**

Rua Dr. José Lourenço, 3288 – CEP: 60.115-282 – Fortaleza – Ceará

Fonefax: (85) 3272.4886 E-mail: [crm-ve@secrel.com.br](mailto:crm-ve@secrel.com.br) Site : [www.crmv-ce.org.br](http://www.crmv-ce.org.br)

Ofício Circular nº 12-2007/ CRMV-CE - GP

Fortaleza, 19 de abril de 2007 .

**Assunto: Solicitação de relação de Médicos Veterinários**

Senhora Diretora,

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará é uma Autarquia Federal que tem por função fiscalizar os profissionais, Médicos Veterinários e Zootecnistas de nosso Estado, bem como as atividades a eles relacionadas.

Compete, também, ao CRMV-CE, entre outras funções, exigir das instituições públicas o cumprimento das leis, decretos e resoluções.

– Lei Federal 5.517 de 23 de outubro de 1968, em seu Art.5º, itens “c” e “d”, preconiza que a assistência técnica e sanitária, aos animais, sob qualquer forma, deverá ser feita exclusivamente por um Médico Veterinário, bem como o planejamento e a execução da defesa sanitária animal.

– Decreto lei nº 64.704 de 17 de junho de 1969, Capítulo II, Art. 2º, itens “e” e “p”, regulamenta que é competência privativa do Médico Veterinário, o exercício liberal ou empregatício das atividades e funções referentes ao planejamento, a direção, a coordenação, execução, controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título, bem como, funções de assessoramento e consultoria à administração pública e ao setor privado.

– Decreto lei nº 64.704 de 17 de junho de 1969, Capítulo II, Art.3º, item “b”, declara que o estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem, é de responsabilidade do Médico Veterinário.

Esclarecemos que, não é intenção deste Conselho Profissional, intervir nos atos administrativos inerentes a Secretaria, a qual V.Exa é titular. Sabemos que o administrador público possui, em determinados casos, o poder



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE**

Rua Dr. José Lourenço, 3288 – CEP: 60.115-282 – Fortaleza – Ceará

Fonefax: (85) 3272.4886 E-mail: [crm-v-ce@secrel.com.br](mailto:crm-v-ce@secrel.com.br) Site : [www.crmv-ce.org.br](http://www.crmv-ce.org.br)

discricionário na execução dos atos administrativos, entretanto, cumprimos alertar V.Exa, que todo ato expedido pelo administrador público deve se pautar também nos limites da lei, ou seja, deve atender as normas contidas no ordenamento jurídico pátrio, sob pena de se tornar abusivo em decorrência de vício de legalidade, o que poderá suscitar seu desfazimento numa eventual demanda judicial.

O CRMV-CE prima pelo bom relacionamento com todos os órgãos da administração pública, em todas as suas esferas; no entanto, não podemos nos omitir, a partir do momento que presenciemos uma afronta aos direitos dos profissionais que representamos, neste caso, os Médicos Veterinários.

Diante do exposto, e pelo bom relacionamento existente entre este Conselho Profissional e a Secretaria de Saúde, requeremos que o Centro de Zoonose da sua cidade seja dirigido (Coordenação Geral) por um Médico Veterinário.

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimento.

Cordialmente,

**Med. Vet. José Maria dos Santos Filho**

Presidente

CRMV-CE nº 0950